Lei nº 0235/52

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares, as dotações do orçamento vigente:

Exação e fiscalização Financeira
8-12-4 - Custeio dos serviços de lançamento .....Cr$ 6.000,00

Educação Pública
8-33-0 - Substituições regulamentares de professoras .....Cr$ 5.000,00

Serviços de Utilidade Pública
8-81-3 - Para o serviço de ruas, praças e jardins .....Cr$ 60.000,00
8-81-4 - Calcamento e pavimentação de ruas .....Cr$300.000,00
8-81-4 - Transporte de materiais .....Cr$ 20.000,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, em 10 de julho de 1952.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - nº 28 de 13/07/1952